



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

021

MEMO nº.176/ 2017 – NATI/SESMA/SUS/BELÉM

06/04/2017

Do: NÚCLEO DE APOIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NATI

Para: GABINETE

Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada em serviços de ENGENHARIA DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ANTENAS REPETIDORAS E RÁDIO DIGITAIS PARA O SAMU 192 com fornecimentos de materiais necessários para instalação, afim de colocarmos em funcionamento em caráter emergencial o Sistema de Rádio Transmissor de Voz Digital, em virtude da aquisição de novas ambulâncias e também o parque existente que hoje funciona em Rádio Analógico. Conforme Termo de Referência com especificações técnicas.

A SESMA hoje possui um grande déficit de comunicação pois não possuímos sinais repetidores afim de cobrir toda a estrutura de rádio na região metropolitana de Belém, o que fragiliza o atendimento dos serviços de emergência do 192 SAMU.

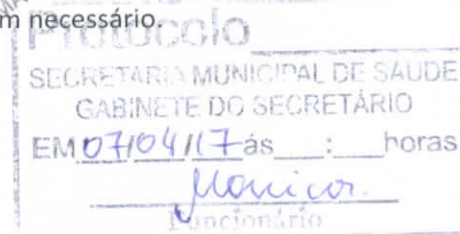
Considerando que hoje possuímos várias bases descentralizadas, buscando atender com maior brevidade as urgências nas chamadas 192, precisamos ter uma comunicação em um canal de comunicação específico, o que trará melhor comunicação e agilidade, este serviço é de extrema importância para que essa comunicação seja feita, trazendo uma nova estrutura em comunicação de Rádio Digital, hoje a Secretaria já dispõe de todos os equipamentos e rádio adquiridos, precisando apenas dos serviços de Instalação.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

O SAMU 192 é um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O SAMU realiza os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas. Toda essa comunicação entre a Central de Regulação e as Ambulâncias ou veículos Moveis, será feita através desse Sistema de Rádio.

Nós colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos que julgarem necessário

Artur Gustavo Alves Gomes
Diretor NATI / SESMA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em ENGENHARIA DE COMUNICAÇÃO, para Instalação e configuração de ANTENAS REPETIDORAS e Radio Comunicação Digital com fornecimento do material necessário para realização do serviço, para atender às necessidades do SAMU, pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM com Garantia do serviço de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, afim de colocarmos em funcionamento em caráter emergencial o Novo Sistema de Radio Transmissor de Voz Digital, com instalações de antenas repetidoras e rádios comunicadores em virtude da aquisição de novas ambulâncias e também o parque existente que hoje funciona em Radio Analógico. Não possuímos profissionais capacitados para instalação dos equipamentos adquiridos, e sua modalidade de aquisição adesão a ATA, apenas venda dos materiais de Radio.

2.2. Hoje possui um grande déficit de comunicação, pois não possuímos sinais repetidores afim de cobrir toda a estrutura de radio na região metropolitana de Belém, o que fragiliza o atendimento dos serviços de emergência do 192 SAMU, onde em várias localidades não temos sinais de radio,

2.3 Considerando que hoje possuímos varias bases descentralizadas, buscando atender com maior brevidade as urgências nas chamadas 192, precisamos ter um comunicação em um canal de comunicação específico, o que trará melhor comunicação e agilidade, este serviço e de extrema importância pra que essa comunicação seja feita, trazendo uma nova estrutura em comunicação de Radio Digital, hoje a Secretaria já dispõe de todos os equipamentos e radio adquiridos, precisando apenas os serviços de Instalação.

3. DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

O Preço máximo a pagar será aquele praticado junto ao mercado, feito as pesquisas de preços como forma de cumprir a determinação contida no art. 43, inciso IV, de Lei de Licitações.

A proposta, onde devem conter todos serviços, com preços no valor global do serviço, conforme especificação item 4.



4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPEFICICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR Unit.	Valor TOTAL
01	REPETIDORA VHF RD986 - HYTERA	UNID	03		
02	FONTE 26A	UNID	03		
03	ANTENA VHF2X5/8 DE ONDA 6db	UNID	03		
04	ESTAÇÃO FIXA VHF MD786 - HYTERA	UNID	19		
05	RADIO DIGITAL PORTATIL PD786- HYTERA	UNID	22		
06	MINI RACK	UNID	03		
			Valor	Global	

Obs: Todos os equipamentos listados acima a secretaria já possui, os materiais necessários para instalação deles devem ser inclusos no serviços.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

6.1 Os serviços, objetos deste Termo de Referência, referem-se à Instalação e configuração das RACK, REPETIDORAS e suas respectivas ANTENAS em locais de melhor localização, proposto pela empresa, afim de cobrir a área metropolitana de Belém, e que sejam antenas ou prédios públicos, sem geração de custos mensais de manutenção.

6.2 Instalação e Configuração das ESTAÇÕES FIXAS na Central de Regulação, Ambulâncias e Ambulanchas, assim com suas respectivas antenas e fiações.

6.3 Instalação e Configurações dos RÁDIOS DIGITAIS PORTATIS.

6.4 Todos as configurações e materiais necessários para seu pleno funcionamento devem ser incluídos que não possuímos ainda, além dos listados acima no item 4.

6.5 Sintonização e treinamento de todos rádios e equipe técnica que irá operar os rádios comunicadores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.5. Manter preposto domiciliado na Região Metropolitana de Belém, com o objetivo de atender todas as demandas oriundas do(s) contrato(s) celebrado(s).

7.6 Todos os chamados de reparos, devem partir do NATI, para que haja controle do serviços e atesto.

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7.8. Deixar tudo configurado e instalado, com garantia do serviço executado, caso o dano será de equipamento, este não caberá ao contratado, apenas garantia do bom funcionamento e configurações.

8. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para inicio da prestação de serviço será de imediato, após emissão do empenho conclusão no máximo, 10 (dez) dias.

8.2. O representante da Contratante, Será um representante do Núcleo de Tecnologia da Informação - NATI/SESMA, deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. Para execução dos serviços relacionadas neste Termo de Referência, a Contratada não poderá ultrapassar a carga horária permitida por lei, convenção ou dissídio coletivo das categorias de seus funcionários.

8.4 Será pago valor será global, após conclusão do serviço e pleno funcionamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Pagar à Contratada um valor referente aos serviços , conforme nota atestada da secretaria, através do núcleo de tecnologia(NATI),
- 9.2. Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização do Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.
- 9.3. Proporcionar todos os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato. com acompanhamento técnico.
- 9.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.
- 10.2 A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação dos serviços que compõem o objeto do Termo de Referência, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;
- 10.3 O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente a ser indicada, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.


Arthur Gustavo R. Gomes
Diretor NATI/SESMA